

## **Câmara Municipal de Setúbal**

### **Despacho N.º \_\_\_\_\_**

Considerando o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Atentos os princípios especiais aplicáveis às atividades de proteção civil, dispostos no artigo 5.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma (Lei de Bases da Proteção Civil) e atento o disposto no n.º 1 do artigo 13.º e artigo 14.º da mesma Lei.

Considerando ainda o previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro;

Determino:

1. Que perante a potencial evolução da fase de contenção alargada para a fase de mitigação referente à transmissão do vírus SARS-CoV-2, da família dos coronavírus, convencionalmente designado COVID-19, e perante a declaração da situação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, declarada em 11 de março de 2020;
2. Face ao Despacho 43-2020/GAP de 11/03/2020 (Câmara Municipal) relativo a COVID-19 - MEDIDAS PREVENTIVAS, que determinou a suspensão de atividades nos equipamentos municipais de utilização pública, nomeadamente nas salas de espetáculos, museus e equipamentos desportivos;
3. Face ao Despacho n.º 44/GAP de 11/03/2020 relativo à publicação do PLANO DE CONTINGÊNCIA INTERNO COVID-19 para a Câmara Municipal de Setúbal;
4. Que a DECLARAÇÃO DE ALERTA agora determinada, se aplique até à declaração, pela Direção Geral da Saúde, do fim da Fase de Recuperação, conforme definida no Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por novo coronavírus (COVID-19);
5. Mais se determina, nos termos do disposto no artigo 15.º da lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, e nos termos do artigo 6.º da Lei .º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que republica o documento:
  - a. A ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Setúbal, com efeitos a partir das catorze horas do dia 12 de março de 2020;
  - b. A convocação, com efeitos imediatos e com carácter de urgência, da Comissão Municipal de Proteção Civil de Setúbal (CMPC de Setúbal), que se constitui enquanto estrutura de coordenação institucional territorialmente competente, para reunião a realizar no dia 13 de março de 2020, pelas 17h00, no Fórum Municipal Luísa Todi;
  - c. A afetação, no imediato, dos recursos materiais e humanos adequados e considerados imprescindíveis à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes da proteção civil e organismos de apoio, designadamente os identificados no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Setúbal, bem como os que se venham a

manifestar como imprescindíveis à resposta e minimização do impacto da epidemia de COVID-19 em território municipal;

- d. Que a coordenação técnica e os procedimentos relativos à eventual necessidade de intervenção das forças e serviços de segurança sejam assegurados no âmbito da Comissão Municipal de Proteção Civil de Setúbal (CMPC de Setúbal).
6. Que face à ocorrência descrita, e sem prejuízo da adoção de medidas ulteriores, as medidas de carácter preventivo a adotar sejam as seguintes:
- I. Disponibilidade permanente, durante o período de vigência da Declaração de Alerta, dos recursos humanos afetos aos Agentes de Proteção Civil e organismos de apoio (n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho).
  - II. Criação de um Grupo de Trabalho para elaboração de uma lista de bens essenciais ao bem-estar da população, a monitorizar diariamente com o apoio das superfícies de distribuição, farmácias e instalações com bens essenciais, com criação de um modelo simplificado de registo e reporte.
  - III. Diligenciar junto das superfícies de distribuição, farmácias e instalações com bens essenciais, informação diária sobre as existências e manutenção da capacidade de reposição de stock's da lista de bens essenciais, para abastecimentos de emergência aos meios e recursos dos agentes de proteção civil e organismos de apoio definidos em sede da Comissão Municipal de Proteção Civil;
  - IV. Preparação de um sistema de apoio e distribuição de bens essenciais à população em isolamento ou em quarentena, determinado pela autoridade de saúde local;
  - V. Proceder ao levantamento urgente de necessidades e aquisição de equipamentos de proteção Individual para dotação do sistema de apoio e distribuição de bens essenciais à população em isolamento ou em quarentena, determinado pela autoridade de saúde local;
  - VI. Reforço das ações de higienização em espaços públicos;
  - VII. Identificação e pré-preparação de infraestruturas alternativas para isolamento de população, no caso de esgotamento da capacidade de acolhimento em unidades de saúde.
  - VIII. Preparação de uma valência SIG (Sistema de Informação Geográfica) junto da Comissão Municipal de Proteção Civil para registo, identificação, acompanhamento e análise espacial do ponto de situação (casos individuais, áreas de confinamento, níveis de armazenamento, percursos de acesso, distribuição, etc...).
  - IX. Avaliação do nível de serviços, por eventual impacto na afetação dos recursos humanos disponíveis, nos seguintes setores críticos: energia, água, comunicações, saúde, indústrias, transportes públicos e porto;
  - X. Prever a criação de mecanismos de proteção e segurança para as vias de circulação associadas ao reabastecimento e às próprias superfícies de distribuição, bem como para zonas identificadas com bens essenciais.

- XI. Constituir no seio da CMPC, um grupo de análise e decisão para a realização de eventos culturais e desportivos em espaços públicos e privados no território municipal.
  - XII. Acompanhar a situação ao nível dos estabelecimentos de ensino implantados no território municipal, de acordo com as diretivas da Direção Geral da Saúde e outros organismos oficiais.
7. Recorde-se, que a presente DECLARAÇÃO DE ALERTA, determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social e das empresas públicas e privadas com a estrutura de coordenação identificada na alínea b) do ponto 5, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação objeto da mesma e o fornecimento de meios e recursos necessários, dispensando os procedimentos previsto no código da contratação pública.

Setúbal, 12 de março de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal



Maria das Dores Meira